



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO GP. Nº 37 / 2015 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 21 DE JULHO DE 2.015

## PROTOCOLO

EXMO. SR.  
SANT'CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
BARRINHA - SP

Barrinha 29/07/2015  
Eliane Aparecida Rodrigues  
Assinatura Nº 26

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2015), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação para reforço de dotações.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
MITUO TAKAHASI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 54 /2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO  
de 10 de 08 de 2015

*Abcursio*

Secretário

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicionais suplementares no valor de R\$ 2.776.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e seis mil reais), destinados à Reforço de dotações aos deptos municipais, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

| Codificação                | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$    | Objeto                                        | Período        |
|----------------------------|---------------------|-------|--------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 02.03.05.12.361.0011.2.011 | 3.1.90.11.00        | 100   | 400.000,00   | Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40% | Exercício 2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.46.00        | 115   | 100.000,00   | Auxílio Alimentação Fundeb 40%                | Exercício 2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.46.00        | 115   | 1.000,00     | Auxílio Alimentação Fundeb 40%                | Exercício 2015 |
| 02.05.01.10.301.0017.2.017 | 3.3.90.39.00        | 154   | 1.700.000,00 | Ots serv Terc PJ Fdo Municipal de Saúde       | Exercício 2015 |
| 02.07.01.15.452.0019.2.019 | 3.3.90.36.00        | 184   | 25.000,00    | Ots Serv de Terc PF Serviços Municipais       | Exercício 2015 |
| 02.07.02.15.512.0020.2.020 | 3.3.90.39.00        | 198   | 500.000,00   | Ots Serv de Terc PJ Saneamento Geral          | Exercício 2015 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.39.00        | 173   | 50.000,00    | Ots Serv Terc PJ FMAS                         | Exercício 2015 |

**Total do Créditos Adicionais Suplementares**

**2.776.000,00**

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

A - ) o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal No. 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), motivado transferências intergovernamentais - FUNDEB;

B - ) o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal No. 4.320/64, no valor de R\$ 2.000.050,00 (dois milhões e cinquenta reais);

C - ) anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 275.950,00 ( duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais ), classificadas e codificadas sob nºs:

| Codificação | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$ | Objeto | Período |
|-------------|---------------------|-------|-----------|--------|---------|
|-------------|---------------------|-------|-----------|--------|---------|



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

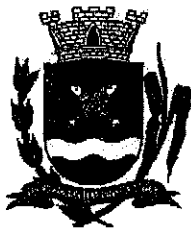
CNPJ 45.370.087/0001-27

|                            |              |     |            |                                                        |                   |
|----------------------------|--------------|-----|------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.1.90.16.00 | 23  | 1.000,00   | Ots Desp Variáveis PC<br>Gabinete do Prefeito          | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.3.90.36.00 | 25  | 5.000,00   | Ots Serv Terc PF<br>Gabinete do Prefeito               | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.3.90.46.00 | 27  | 1.000,00   | Auxilio Alimentação<br>Gabinete do Prefeito            | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004 | 3.3.90.30.00 | 29  | 2.000,00   | Material de Consumo<br>Fdo Municipal de Solidariedade  | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004 | 3.3.90.36.00 | 30  | 2.000,00   | Ots Serv Terc PF<br>Fdo Municipal de Solidariedade     | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004 | 4.4.90.52.00 | 32  | 2.000,00   | Eq. e Mat Permanente<br>Fdo Municipal de Solidariedade | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.03.08.243.0005.2.005 | 3.3.90.36.00 | 37  | 15.000,00  | Ots Serv Terc PF<br>CMDCA                              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.03.08.243.0005.2.005 | 3.3.90.39.00 | 38  | 30.000,00  | Ots Serv Terc PJ<br>CMDCA                              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006 | 3.3.90.36.00 | 41  | 1.700,00   | Ots Serv Terc PF<br>Junta Serviço Militar              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006 | 3.3.90.39.00 | 42  | 1.100,00   | Ots Serv Terc PJ<br>Junta Serviço Militar              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006 | 4.4.90.52.00 | 43  | 2.200,00   | Eq. E Mat Permanente<br>Junta Serviço Militar          | Exercicio<br>2015 |
| 02.02.01.04.122.0007.2.007 | 3.3.90.35.00 | 49  | 50.000,00  | Serviços de Consultoria<br>Adm Geral                   | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.39.00 | 114 | 1.000,00   | Ots Serv Terc PJ<br>Fundeb 40%                         | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014 | 3.3.90.30.00 | 120 | 20.000,00  | Material de Consumo<br>Merenda Escolar                 | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014 | 3.3.90.36.00 | 124 | 5.000,00   | Ots Serv Terc PF<br>Merenda Escolar                    | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014 | 3.3.90.39.00 | 125 | 20.000,00  | Ots Serv Terc PJ<br>Merenda Escolar                    | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.1.90.11.00 | 127 | 2.000,00   | Vencimentos e Vantagens<br>Fixas PC - Cultura          | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.1.90.13.00 | 128 | 1.000,00   | Obrigações Patronais<br>Cultura                        | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.1.90.16.00 | 129 | 500,00     | Ots Desp Variav. PC<br>Cultura                         | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.3.50.43.00 | 130 | 3.150,00   | Subvenções Sociais<br>Cultura                          | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.3.90.36.00 | 132 | 5.300,00   | Ots Serv Terc PF<br>Cultura                            | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 4.4.90.52.00 | 134 | 5.000,00   | Eq. E Mat Permanente<br>Cultura                        | Exercicio<br>2015 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.36.00 | 172 | 100.000,00 | Ots Serv Terc PF<br>FMAS                               | Exercicio<br>2015 |

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| <b>Total das anulações</b> | <b>275.950,00</b> |
|----------------------------|-------------------|

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014\_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de junho de 2015.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

  
**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 54/2015.

*"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MITUO TAKAHASI, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicionais suplementares no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), destinados à Reforço de dotações aos depts municipais, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

| Codificação                | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$  | Objeto                                  | Período        |
|----------------------------|---------------------|-------|------------|-----------------------------------------|----------------|
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.46.00        | 115   | 100.000,00 | Auxílio Alimentação Fundeb 40%          | Exercício 2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.46.00        | 115   | 1.000,00   | Auxílio Alimentação Fundeb 40%          | Exercício 2015 |
| 02.05.01.10.301.0017.2.017 | 3.3.90.39.00        | 154   | 700.000,00 | Ots serv Terc PJ Fdo Municipal de Saúde | Exercício 2015 |

**Total do Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 801.000,00**

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

A - ) o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal No. 4.320/64, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), motivado transferências intergovernamentais - FUNDEB;

B - ) o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal No. 4.320/64, no valor de R\$ 424.050,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais);

C - ) anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 275.950,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), classificadas e codificadas sob nºs:



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

| Codificação                 | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$  | Objeto                                                 | Período        |
|-----------------------------|---------------------|-------|------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 02.01.01.04.122.0003.2.003  | 3.1.90.16.00        | 23    | 1.000,00   | Ots Desp Variáveis PC<br>Gabinete do Prefeito          | Exercício 2015 |
| 02.01.01.04.122.0003.2.003  | 3.3.90.36.00        | 25    | 5.000,00   | Ots Serv Terc PF<br>Gabinete do Prefeito               | Exercício 2015 |
| 02.01.01.04.122.0003.2.003  | 3.3.90.46.00        | 27    | 1.000,00   | Auxílio Alimentação<br>Gabinete do Prefeito            | Exercício 2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004  | 3.3.90.30.00        | 29    | 2.000,00   | Material de Consumo<br>Fdo Municipal de Solidariedade  | Exercício 2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004  | 3.3.90.36.00        | 30    | 2.000,00   | Ots Serv Terc PF<br>Fdo Municipal de Solidariedade     | Exercício 2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004  | 4.4.90.52.00        | 32    | 2.000,00   | Eq. e Mat Permanente<br>Fdo Municipal de Solidariedade | Exercício 2015 |
| 02.01.03.08.243.0005.2.005  | 3.3.90.36.00        | 37    | 15.000,00  | Ots Serv Terc PF<br>CMDCA                              | Exercício 2015 |
| 02.01.03.08.243.0005.2.005  | 3.3.90.39.00        | 38    | 30.000,00  | Ots Serv Terc PJ<br>CMDCA                              | Exercício 2015 |
| 02.01.04.04.1222.0006.2.006 | 3.3.90.36.00        | 41    | 1.700,00   | Ots Serv Terc PF<br>Junta Serviço Militar              | Exercício 2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006  | 3.3.90.39.00        | 42    | 1.100,00   | Ots Serv Terc PJ<br>Junta Serviço Militar              | Exercício 2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006  | 4.4.90.52.00        | 43    | 2.200,00   | Eq. E Mat Permanente<br>Junta Serviço Militar          | Exercício 2015 |
| 02.02.01.04.122.0007.2.007  | 3.3.90.35.00        | 49    | 50.000,00  | Serviços de Consultoria<br>Adm Geral                   | Exercício 2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012  | 3.3.90.39.00        | 114   | 1.000,00   | Ots Serv Terc PJ<br>Fundeb 40%                         | Exercício 2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014  | 3.3.90.30.00        | 120   | 20.000,00  | Material de Consumo<br>Merenda Escolar                 | Exercício 2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014  | 3.3.90.36.00        | 124   | 5.000,00   | Ots Serv Terc PF<br>Merenda Escolar                    | Exercício 2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014  | 3.3.90.39.00        | 125   | 20.000,00  | Ots Serv Terc PJ<br>Merenda Escolar                    | Exercício 2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015  | 3.1.90.11.00        | 127   | 2.000,00   | Vencimentos e Vantagens<br>Fixas PC - Cultura          | Exercício 2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015  | 3.1.90.13.00        | 128   | 1.000,00   | Obrigações Patronais<br>Cultura                        | Exercício 2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015  | 3.1.90.16.00        | 129   | 500,00     | Ots Desp Variav. PC<br>Cultura                         | Exercício 2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015  | 3.3.50.43.00        | 130   | 3.150,00   | Subvenções Sociais<br>Cultura                          | Exercício 2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015  | 3.3.90.36.00        | 132   | 5.300,00   | Ots Serv Terc PF<br>Cultura                            | Exercício 2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015  | 4.4.90.52.00        | 134   | 5.000,00   | Eq. E Mat Permanente<br>Cultura                        | Exercício 2015 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018  | 3.3.90.36.00        | 172   | 100.000,00 | Ots Serv Terc PF<br>FMAS                               | Exercício 2015 |

**Total das anulações**

**275.950,00**

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014\_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



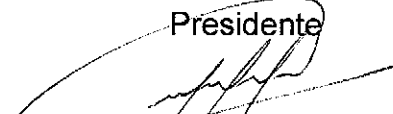
# Câmara Municipal de Barrinha

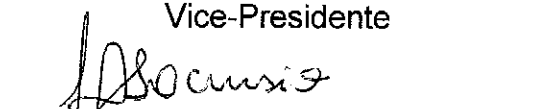
Estado de São Paulo

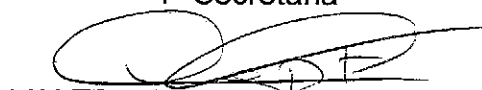
**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha, em 09 de outubro de 2015.

  
SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO  
Presidente

  
NELITON DA SILVA  
Vice-Presidente

  
LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO  
1º Secretária

  
VALTER GOMES DA FONSECA  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Ofício nº 057/2015

Barrinha, em 14 de outubro de 2015.

EXMO. SR.

MITUO TAKAHASI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A

Prezado Senhor

Através do presente, solicitamos a retificação do Autógrafo do Projeto de Lei nº 54/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências", encaminhado, com erro de digitação em 13 de outubro do corrente ano, através do Ofício nº 56/2015.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me renovando protestos e colocando-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

PAMELA MARQUES S. BARROSO

Assistente Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRINHA  
LANÇADORIA

PROTOCOLADO 15, 10, 15





# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Barrinha - SP, 13 de agosto de 2015.

**Ofício GP 38/15**

**EXMO. SR.**

**SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO**  
**D.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**  
**BARRINHA - SP**

**SENHOR PRESIDENTE:**

No dia 24 de julho de 2015, foi protocolado Projeto de Lei nesta Casa, por meio do Ofício GP 37/2015, o qual dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências (conforme documento anexo).

Ocorre, porém, que até o momento não houve a aprovação de referido projeto, o qual se destina ao reforço de dotação orçamentária, inclusive com relação ao pagamento da empresa que presta serviços médicos neste Município, sendo que a ausência de dotação para a realização do pagamento, prejudicará a prestação de serviços médicos à população, dentre outros serviços.

Tratando-se, assim, de proposição que se reveste de grande importância e urgência, conforme explanado acima, requer-se a realização de **Sessão Extraordinária**, de modo que o Projeto de Lei tenha sua tramitação em regime de urgência urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos do feliz ensejo para reiterar a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MITUO TAKAHASI**  
- Prefeito Municipal -

**PROTOCOLO**

Barrinha 13/08/2015

Eliane Aparecida Rodrigues  
Assinatura

Assinatura

Barrinha 13/08/2015

**PROTOCOLO**



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

## PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2015.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicionais suplementares no valor de R\$ 2.776.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e seis mil reais), destinados à Reforço de dotações aos deptos municipais, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

| Codificação                | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$    | Objeto                                        | Período        |
|----------------------------|---------------------|-------|--------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 02.03.05.12.361.0011.2.011 | 3.1.90.11.00        | 100   | 400.000,00   | Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40% | Exercício 2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.46.00        | 115   | 100.000,00   | Auxílio Alimentação Fundeb 40%                | Exercício 2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.46.00        | 115   | 1.000,00     | Auxílio Alimentação Fundeb 40%                | Exercício 2015 |
| 02.05.01.10.301.0017.2.017 | 3.3.90.39.00        | 154   | 1.700.000,00 | Ots serv Terc PJ Fdo Municipal de Saúde       | Exercício 2015 |
| 02.07.01.15.452.0019.2.019 | 3.3.90.36.00        | 184   | 25.000,00    | Ots Serv de Terc PF Serviços Municipais       | Exercício 2015 |
| 02.07.02.15.512.0020.2.020 | 3.3.90.39.00        | 198   | 500.000,00   | Ots Serv de Terc PJ Saneamento Geral          | Exercício 2015 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.39.00        | 173   | 50.000,00    | Ots Serv Terc PJ FMAS                         | Exercício 2015 |

|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total do Créditos Adicionais Suplementares</b> | <b>2.776.000,00</b> |
|---------------------------------------------------|---------------------|

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

A - ) o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal No. 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), motivado transferências intergovernamentais - FUNDEB;

B - ) o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal No. 4.320/64, no valor de R\$ 2.000.050,00 (dois milhões e cinquenta reais);

C - ) anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 275.950,00 ( duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais ), classificadas e codificadas sob nºs:

| Codificação | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$ | Objeto | Período |
|-------------|---------------------|-------|-----------|--------|---------|
|-------------|---------------------|-------|-----------|--------|---------|



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

|                            |              |     |                   |                                                        |                   |
|----------------------------|--------------|-----|-------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.1.90.16.00 | 23  | 1.000,00          | Ots Desp Variáveis PC<br>Gabinete do Prefeito          | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.3.90.36.00 | 25  | 5.000,00          | Ots Serv Terc PF<br>Gabinete do Prefeito               | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.3.90.46.00 | 27  | 1.000,00          | Auxilio Alimentação<br>Gabinete do Prefeito            | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004 | 3.3.90.30.00 | 29  | 2.000,00          | Material de Consumo<br>Fdo Municipal de Solidariedade  | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004 | 3.3.90.36.00 | 30  | 2.000,00          | Ots Serv Terc PF<br>Fdo Municipal de Solidariedade     | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004 | 4.4.90.52.00 | 32  | 2.000,00          | Eq. e Mat Permanente<br>Fdo Municipal de Solidariedade | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.03.08.243.0005.2.005 | 3.3.90.36.00 | 37  | 15.000,00         | Ots Serv Terc PF<br>CMDCA                              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.03.08.243.0005.2.005 | 3.3.90.39.00 | 38  | 30.000,00         | Ots Serv Terc PJ<br>CMDCA                              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006 | 3.3.90.36.00 | 41  | 1.700,00          | Ots Serv Terc PF<br>Junta Serviço Militar              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006 | 3.3.90.39.00 | 42  | 1.100,00          | Ots Serv Terc PJ<br>Junta Serviço Militar              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006 | 4.4.90.52.00 | 43  | 2.200,00          | Eq. E Mat Permanente<br>Junta Serviço Militar          | Exercicio<br>2015 |
| 02.02.01.04.122.0007.2.007 | 3.3.90.35.00 | 49  | 50.000,00         | Serviços de Consultoria<br>Adm Geral                   | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.39.00 | 114 | 1.000,00          | Ots Serv Terc PJ<br>Fundeb 40%                         | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014 | 3.3.90.30.00 | 120 | 20.000,00         | Material de Consumo<br>Merenda Escolar                 | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014 | 3.3.90.36.00 | 124 | 5.000,00          | Ots Serv Terc PF<br>Merenda Escolar                    | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014 | 3.3.90.39.00 | 125 | 20.000,00         | Ots Serv Terc PJ<br>Merenda Escolar                    | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.1.90.11.00 | 127 | 2.000,00          | Vencimentos e Vantagens<br>Fixas PC - Cultura          | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.1.90.13.00 | 128 | 1.000,00          | Obrigações Patronais<br>Cultura                        | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.1.90.16.00 | 129 | 500,00            | Ots Desp Variav. PC<br>Cultura                         | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.3.50.43.00 | 130 | 3.150,00          | Subvenções Sociais<br>Cultura                          | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.3.90.36.00 | 132 | 5.300,00          | Ots Serv Terc PF<br>Cultura                            | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 4.4.90.52.00 | 134 | 5.000,00          | Eq. E Mat Permanente<br>Cultura                        | Exercicio<br>2015 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.36.00 | 172 | 100.000,00        | Ots Serv Terc PF<br>FMAS                               | Exercicio<br>2015 |
| <b>Total das anulações</b> |              |     | <b>275.950,00</b> |                                                        |                   |

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014\_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de junho de 2015.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

  
**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Barrinha, 13 de Agosto de 2015.

Ofício nr. 042/GP/2015

Ref – Ofício GP 38/15

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRINHA  
LANÇADORIA

PROTOCOLADO 13/08/15

Pelo presente, cumprimento-o cordialmente, e esclareço e informo que a Câmara Municipal de Barrinha recebeu o projeto de Lei referido no Ofício acima epigrafado em 24 de Julho de 2015, através do Ofício 37/2015, quando a Câmara Municipal estava de recesso legal.

Conforme prevê o artigo 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o referido Projeto de Lei foi lido na primeira sessão seguinte. O referido projeto refere-se á urgência urgentíssima, termo estranho á legislação vigente.

Os projetos submetidos ao regime de urgência estão disciplinados no artigo 141 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, e prevê a sua votação em até 45 dias, não sem antes ter o parecer das comissões permanentes.

Assim, esta Casa de Leis está dando ao referido Projeto de Lei o tratamento legal exigido, não existindo por parte deste Presidente qualquer desídia ou má vontade.

Com relação á alegação de que o referido Projeto de Lei, até a presente data, "*não ter sido aprovado*", esclareço que o *Alcaide* não pode exigir aprovação do projeto, que será submetido aos Exmos. Vereadores desta Casa de Leis, que terão ampla liberdade para votar, conforme a sua posição.

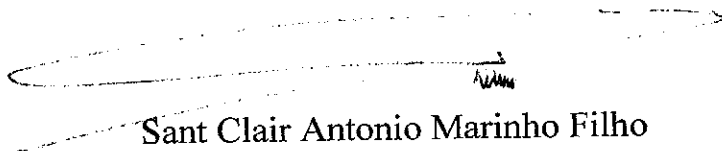


# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Finalizando, gostaríamos que V.Exa., quando fizesse o orçamento anual, tivesse mais cautela e competência na previsão dos gastos, o que evitaria ter que ficar pedindo suplementação de verbas de forma contumaz.

Sendo só para o momento, externa seus sinceros votos de elevada estima e se coloca á vossa disposição por outros esclarecimentos.



Sant Clair Antonio Marinho Filho

Presidente da Câmara Municipal de Barrinha

EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA.

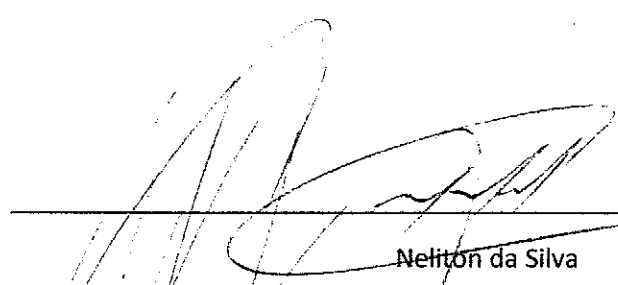


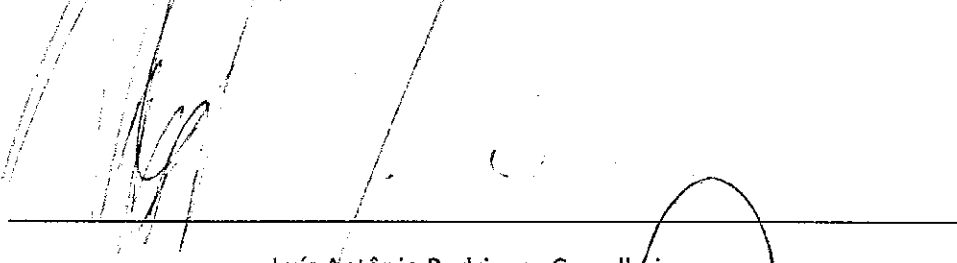
# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## Requerimento

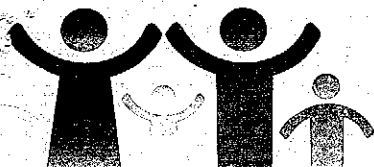
A Comissão de Finanças e Orçamento vêm por meio desta, solicitar informações a respeito do Projeto de Lei nº 54/2015 enviado pelo Ofício GP. nº 37/2015 do Sr. Prefeito Municipal – Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências, referente a comprovação da existência do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.050,00 (dois milhões e cinquenta reais), dado que o excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda a tendência do exercício. Está informação é primordial para a elaboração do parecer do presente projeto, pois, na última análise do Tribunal de Contas (relativo as contas de 2013) ficou demonstrado a criação de excesso de arrecadação fictício por parte da Prefeitura Municipal de Barrinha.

  
Neliton da Silva

  
Luís Antônio Rodrigues Carvalheiros

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRINHA  
LANÇADORIA**

PROTOCOLADO 25.08.15



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BARRINHA**

Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

Ofício GP/038/2015.

Barrinha, 27 de Agosto de 2015

A

Câmara Municipal de Barrinha

A/C – Comissão de Finanças e Orçamento

**PROTOCOLO**

Barrinha 27/08/2015

*Eliane Aparecida Rodrigues*  
nº 10.06

Assinatura

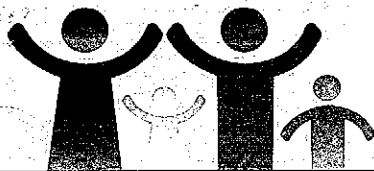
Assunto -: Resposta a Requerimento

Pelo presente cumprimentando-os cordialmente, temos a informar que a reposta ao presente requerimento não supre a omissão pessoal do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em não colocar em discussão, em plenário, o Projeto de Lei n. 54/2015 enviado há mais de 30 (trinta) dias que objetiva a abertura de créditos adicionais, mesmo tratando-se de matéria contendo pedido de sessão extraordinária (Artigo 57, parágrafo único da LOM).

O primeiro decorre da função exercida pelo Chefe do Poder Executivo, que detem a prerrogativa a respeito da análise da urgência de discussão de uma propositura.

A questão é simples e não demanda esforço hermenêutico haja vista que a disposição literal do dispositiva é bem clara ao determinar que a as sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara. Trata-se, pois, de medida determinativa (e não uma faculdade) que não se caracteriza como ingerência nas atividades do Poder Legislativo, cujo objetivo acima de tudo, consiste em tutelar o interesse público subjacente que reclama atuação incontinenti desse Poder Legislativo nos casos específicos.





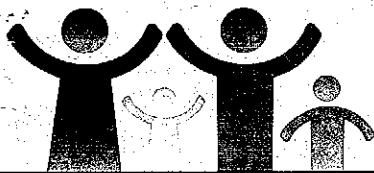
O segundo diz respeito ao aspecto temporal, eis que a discussão suscitada no requerimento curiosamente surgiu após decorridos trinta dias do protocolo do projeto (Ofício 37/2015) e solicitação de apreciação em sessão extraordinária (Ofício 38/2015 com fundamento no Artigo 57, parágrafo único da LOM). Assim, referida omissão voluntária ficou devidamente materializada na resposta consubstanciada no ofício n. 42/GP/2015 de 13/08/2015 daí porque não se vislumbra nenhuma razão de ordem jurídica razoável e proporcional que leve a convalidação da omissão do Presidente do Legislativo por meio deste requerimento.

Em arremate cumpre dizer que a LOM de Barrinha estabelece o lapso temporal de 10 (dez) dias para resolução de situações desse jaez (no caso se sessão legislativa extraordinária), devendo a sessão extraordinária a que alude o artigo 57, parágrafo único da LOM ser realizada no mesmo prazo de 10 (dez) dias estabelecido no § 1º do artigo 58.

Ademais, o lapso temporal previsto no regimento interno, ainda que possa estipular em sentido contrário prazo mais estendido não prevalece sobre a LOM pois esta tem supremacia as demais leis e atos normativos municipais, exegese artigo 29 da CF.

Especificamente no que se refere a indagação quanto excesso de arrecadação pela Comissão de Finanças, insta observar que o requerimento partiu unicamente da comparação entre a receita prevista e a realizada para se apurar eventual saldo positivo a suportar as despesas solicitadas, o que somente se apresenta possível de se aferir com absoluta precisão em 31/12/2015.

Entretanto, a análise da Administração parte da avaliação da programação financeira estipulada o que permite melhor avaliar



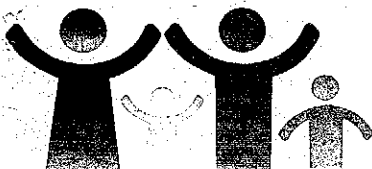
a tendência dos gastos do exercício e aferir se as despesas a serem criadas contam com expectativa de disponibilidade financeira para tanto.

Ocorre que a Lei Federal n. 4320/64 não possui opção que se enquadra perfeitamente a situação vivenciada nas contas municipais, optando-se assim, pela utilização da expressão excesso de arrecadação, o que se mostra viável se utilizada a comparação com a programação financeira conforme explicitado, ressaltando-se que deve seguida simplesmente uma tendência que somente poderá ser confirmada em 31/12/2015

Demais disso, permitimo-nos destacar que a economia no comprometimento das despesas municipais encontra-se em patamares aceitáveis para suportar as despesas constantes do Projeto de Lei em questão, na medida em que as despesas liquidadas são inferiores a receita arrecadas, reforçando-se a tendência positiva ao término do exercício.

Exemplo disso extraí-se do quadro a seguir:

|              | R. Arrecadada        | D. Liquidada         | RA-DL               |
|--------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Jan          | 6.656.067,13         | 4.275.487,82         | 2.380.579,31        |
| Fev          | 4.934.433,95         | 5.497.530,76         | -563.096,81         |
| Mar          | 6.974.916,58         | 5.828.156,38         | 1.146.760,20        |
| Abr          | 4.812.102,82         | 5.142.718,09         | -330.615,27         |
| Mai          | 5.080.327,82         | 2.417.255,50         | 2.663.072,32        |
| jun          | 5.193.975,53         | 4.775.423,33         | 418.552,20          |
| Jul          | 4.393.588,78         | 5.406.910,22         | -1.013.321,44       |
| <b>Total</b> | <b>38.045.412,61</b> | <b>33.343.482,10</b> | <b>4.701.930,51</b> |



De notar que se deduzida da receita arrecadada as despesas liquidadas, tem-se uma sobra de R\$ 4.701.930,51 relativizando a execução orçamentária e permitindo que a tendência do exercício indique uma disponibilidade de caixa favorável ao seu encerramento em 31/12/2015.

A corroborar com esta orientação tem-se que em 31/07/2015 o saldo das contas municipais apresentava o valor positivo equivalente ao montante de R\$ 4.266.857,25.

Diante do exposto, considerando-se a programação financeira da municipalidade e combinando-se com a tendência da execução orçamentária, pode-se afirmar que as despesas a serem autorizadas pelo Projeto de Lei em questão possuem indicadores de aporte orçamentário e financeiro suportá-las.

Atenciosamente

Mituo Takahasi

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 54/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EM ANÁLISE O REFERIDO PROJETO, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO CONFERIR A POSSIBILIDADE DE REFORÇO DE DOTAÇÕES AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CLASSIFICADAS E CODIFICADAS SOB OS NÚMEROS LANÇADOS NO PROJETO, VERIFICAMOS A FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO PLEITO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

COM EFEITO, SERÁ NECESSÁRIO A JUNTADA DA COMPROVAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS DA EMPRESA PSE PREST. SERV. MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE S/S LTDA, NO PERÍODO DE JANEIRO Á AGOSTO DE 2015, Á FIM DE VERIFICAR A NECESSIDADE REAL DA SUPLEMENTAÇÃO.

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA COM A NOME, FUNÇÃO, QUANTIDADE DE HORAS MENSAS TRABALHADAS E OS RESPECTIVOS VALORES PAGOS Á CADA MÉDICO E OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E OU COORDENAÇÃO TÉCNICA QUE TENHAM RECEBIDO QUAISQUER VALORES DA EMPRESA CITADA ACIMA.

A JUSTIFICATIVA DESTA COMISSÃO ESTÁ NO FATO DE QUE OS GASTOS COM EMPRESA MÉDICA HAVIDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR MONTAM EM VALOR MUITO INFERIOR AO QUE ESTÁ SENDO PLEITEADO NO REFERIDO PROJETO DE LEI, AO PASSO QUE OS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS SÃO OS MESMOS EM AMBOS OS EXERCÍCIOS. DESSA FORMA, É NECESSÁRIO TRAZER A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA AFERIR A RAZÃO DO AUMENTO SIGNIFICATIVO DE DESPESAS DESTINADAS Á EMPRESA MÉDICA, QUANDO A CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO FOI AUMENTADA.

ASSIM, O PARECER DESTAS COMISSÕES É QUE O REFERIDO PROJETO DE LEI NÃO ESTÁ APTO Á SER COLOCADO EM VOTAÇÃO PELO EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, SUJERINDO QUE SEJA REQUERIDA AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PARA A ANÁLISE NECESSÁRIA.

É O PARECER.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2015.

Comissão Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus William de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luís Antônio R. Carvalheiros

Nélton da Silva

Evandro Cunha Cardoso

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
21/09/15  
ORIGINAL



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Uma

Ofício nº 45/2015

Barrinha, em 18 de setembro de 2015.

EXMO. SR.

MITUO TAKAHASI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRINHA  
LANÇADORIA**

PROTOCOLADO 21, 09, 15

Prezado Senhor

Sirvo-me da presente para enviar a Vossa Excelência o presente parecer conjunto das Comissões Permanentes desta casa, que foi submetida à votação na sessão do dia 14/09/2015 e foi aprovada por seis votos á favor e quatro contra, referente ao Projeto de Lei nº 54/2015.

Assim sendo, tendo sido aprovado por esta Casa de Leis o parecer incluso, que dava o Projeto de Lei 54/2015 como não pato á ser votado em sessão em razão da falta de documentos e informações, requeiro que Vossa Excelência envie, com a maior brevidade possível, os documentos e informações solicitadas, para possibilitar a análise do referido projeto e votação em plenário.

Sendo só para o momento, estorno meus mais sinceros votos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente

SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO

Presidente



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Ofício nº 049/2015

Barrinha, em 02 de outubro de 2015.

EXM. SR

DD. Secretário da Saúde

BARRINHA – SP.

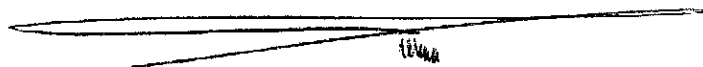
Senhor (a) Secretário (a)

O Presidente da Câmara Municipal de Barrinha- SP, Sant Clair Antônio Marinho Filho e a Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Luzia da Silva Oliveira Cursio, no uso de suas atribuições legais, vem através desta convocar V.S.<sup>a</sup> a comparecer na sala de sessão da Câmara Municipal no dia 07/10/15 (quarta-feira) as 10hrs da manhã, para prestar esclarecimentos referentes aos contratos médicos, e gastos relacionados à área da saúde.

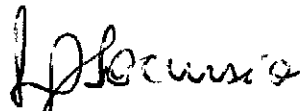
Além disso, o Secretário da Saúde deve apresentar as prestações de contas mensais da empresa PSE PREST. SERV. MÉDICOS E NA ÁREA DA SAÚDE S/S LTDA a respeito de Serviços Ambulatoriais, Clínica Médica e Assistência Médica em caráter complementar, referentes aos anos de 2013, 2014 e 2015. A fim de sanar as dúvidas dos nobres Edis referentes ao Projeto de lei 54/15 que se encontra em regime de tramitação nesta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

  
LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRINHA**  
**LANÇADORIA**

PROTOCOLADO 02/10/15



## **PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 54/2015**

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e especial e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, § único, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexistente óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 08 de outubro de 2015.

  
Raul César Binhardi  
OAB/SP 243.578  
advogado



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

**VALTER GOMES DA FONSECA**, vereador que exerce mandato eletivo junto à esta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente perante V.Exa., e demais membros da mesa diretora, apresentar proposição de emenda, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao Projeto de Lei 54/2015, enviado pelo Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências, à saber:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**

LIDO NA SESSÃO

de 08 de 10 de 2015  
Emenda Modificativa – Fica modificado o artigo primeiro, na tabela do título "VALOR" o que segue:

| Código                     | Valor R\$. | Ficha | Exercício |
|----------------------------|------------|-------|-----------|
| 02.05.01.10.301.0017.2.017 | 700.000,00 | 154   | 2015      |

Secretário

2 - Emenda supressiva- Ficam suprimidas da tabela do artigo primeiro, as seguintes palavras:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**

LIDO NA SESSÃO

de 08 de 10 de 2015

Código

02.03.05.12.361.0011.2.011-

Valor R\$.

400.000,00

Ficha

100

Exercício

2015

02.07.01.15.452.0019.2.019

25.000,00

184

2015

02.07.02.15.512.0020.2.020

500.000,00

198

2015

02.06.01.08.244.0018.2.018

50.000,00

173

2015

de 08 de 10 de 2015

3 - Emenda Supressiva – Fica suprimido em sua totalidade o artigo 3º do referido projeto de lei.

Secretário

4 - Emenda Supressiva – Fica suprimido do artigo 4º do regimento o projeto de lei retroagindo os seus efeitos em 26 de Junho de 2015.

LIDO NA SESSÃO

de 08 de 10 de 2015

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretário

Assim sendo, requer seja recebido e processado pela mesa, na forma do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, a presente emenda.

Barrinha, 06 de Outubro de 2015.

**PROTOCOLO**

Barrinha 06/10/2015

Valter Gomes da Fonseca





# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo  
PARECER CONJUNTO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, "DSPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

De autoria do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei em pauta visa aprovar um crédito adicional suplementar, autorizando a Contadoria Municipal a proceder as devidas adequações no PPA 2014/2017 e na LDO para o exercício corrente (2015).

Neste segmento, o Vereador Valter Gomes da Fonseca propõe a Emenda supra a fim de adequar o artigo 1º na Tabela de Título "VALOR".

Diante o exposto, a matéria está em perfeitas condições de ser deliberada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis, ficando a crivo do mesmo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2015.

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus Willian de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luís Antônio R. Carvalheiros

Neliton da Silva

Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO  
de 08 de 10 de 20 15  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO  
sessão de 08 de 10 de 20 15  
Presidente



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo  
PARECER CONJUNTO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, "DSPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

De autoria do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei em pauta visa aprovar um crédito adicional suplementar, autorizando a Contadoria Municipal a proceder as devidas adequações no PPA 2014/2017 e na LDO para o exercício corrente (2015).

Neste segmento, o Vereador Valter Gomes da Fonseca propõe a Emenda supra a fim de adequar o artigo 1º.

Diante o exposto, a matéria está em perfeitas condições de ser deliberada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis, ficando a crivo do mesmo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2015.

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus William de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luís Antonio R. Carvalheiros

Neliton da Silva

Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO

de 08 de 10 de 20 15

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO

sessão de 08 de 10 de 20 15

Presidente



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo  
PARECER CONJUNTO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, "DSPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

De autoria do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei em pauta visa aprovar um crédito adicional suplementar, autorizando a Contadoria Municipal a proceder as devidas adequações no PPA 2014/2017 e na LDO para o exercício corrente (2015).

Neste segmento, o Vereador Valter Gomes da Fonseca propõe a Emenda supra a fim de suprimir o artigo 3º.

Diante o exposto, a matéria está em perfeitas condições de ser deliberada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis, ficando a crivo do mesmo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2015.

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus Willian de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luís Antonio R. Carvalheiros

Neliton da Silva

Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO

de 08 de 10 de 20 15

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO  
sessão de 08 de 10 de 20 15  
Presidente



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo  
PARECER CONJUNTO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, "DSPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

De autoria do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei em pauta visa aprovar um crédito adicional suplementar, autorizando a Contadoria Municipal a proceder as devidas adequações no PPA 2014/2017 e na LDO para o exercício corrente (2015).

Neste segmento, o Vereador Valter Gomes da Fonseca propõe a Emenda supra a fim de suprimir parte do artigo 4º.

Diante o exposto, a matéria está em perfeitas condições de ser deliberada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis, ficando a crivo do mesmo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2015.

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus Willian de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luís Antonio R. Carvalheiros

Neliton da Silva

Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO

de 08 de 10 de 2015

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO  
sessão de 08 de 10 de 2015  
Presidente



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Ofício nº 56/2015

Barrinha, em 13 de outubro de 2015.

EXMO. SR.

MITUO TAKAHASI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

**Prefeitura Municipal de BARRINHA**  
Setor de LANÇADORIA

**PROTOCOLADO**

Data 13.10 de 20 15

Responsável

Prezado Senhor

A pedido do Senhor Presidente desta Câmara Municipal temos a honra de encaminhar a V. Excia. a matéria abaixo relacionadas deliberada em Sessão Extraordinária realizada em 08 de outubro do corrente ano, a saber:

- Autógrafo Projeto de Lei nº 54/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me renovando protestos e colocando-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

PAMELA MARQUES S. BARROSO

Assistente Legislativo



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 54/2015.

*"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MITUO TAKAHASI, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicionais suplementares no valor de R\$ 2.776.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e seis mil reais), destinados à Reforço de dotações aos depts municipais, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

| Codificação                | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$  | Objeto                                  | Período        |
|----------------------------|---------------------|-------|------------|-----------------------------------------|----------------|
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.46.00        | 115   | 100.000,00 | Auxílio Alimentação Fundeb 40%          | Exercício 2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.46.00        | 115   | 1.000,00   | Auxílio Alimentação Fundeb 40%          | Exercício 2015 |
| 02.05.01.10.301.0017.2.017 | 3.3.90.39.00        | 154   | 700.000,00 | Ots serv Terc PJ Fdo Municipal de Saúde | Exercício 2015 |

**Total do Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 801.000,00**

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

A - ) o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal No. 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), motivado transferências intergovernamentais - FUNDEB;

B - ) o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal No. 4.320/64, no valor de R\$ 525.050,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais);

C - ) anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 275.950,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), classificadas e codificadas sob nºs:

| Codificação                | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$ | Objeto                                     | Período        |
|----------------------------|---------------------|-------|-----------|--------------------------------------------|----------------|
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.1.90.16.00        | 23    | 1.000,00  | Ots Desp Variáveis PC Gabinete do Prefeito | Exercício 2015 |
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.3.90.36.00        | 25    | 5.000,00  | Ots Serv Terc PF                           | Exercício      |



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

| Codificação                | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$  | Objeto                                                 | Período           |
|----------------------------|---------------------|-------|------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.1.90.16.00        | 23    | 1.000,00   | Ots Desp Variáveis PC<br>Gabinete do Prefeito          | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.3.90.36.00        | 25    | 5.000,00   | Ots Serv Terc PF<br>Gabinete do Prefeito               | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.01.04.122.0003.2.003 | 3.3.90.46.00        | 27    | 1.000,00   | Auxílio Alimentação<br>Gabinete do Prefeito            | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004 | 3.3.90.30.00        | 29    | 2.000,00   | Material de Consumo<br>Fdo Municipal de Solidariedade  | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004 | 3.3.90.36.00        | 30    | 2.000,00   | Ots Serv Terc PF<br>Fdo Municipal de Solidariedade     | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.02.08.244.0004.2.004 | 4.4.90.52.00        | 32    | 2.000,00   | Eq. e Mat Permanente<br>Fdo Municipal de Solidariedade | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.03.08.243.0005.2.005 | 3.3.90.36.00        | 37    | 15.000,00  | Ots Serv Terc PF<br>CMDCA                              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.03.08.243.0005.2.005 | 3.3.90.39.00        | 38    | 30.000,00  | Ots Serv Terc PJ<br>CMDCA                              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006 | 3.3.90.36.00        | 41    | 1.700,00   | Ots Serv Terc PF<br>Junta Serviço Militar              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006 | 3.3.90.39.00        | 42    | 1.100,00   | Ots Serv Terc PJ<br>Junta Serviço Militar              | Exercicio<br>2015 |
| 02.01.04.04.122.0006.2.006 | 4.4.90.52.00        | 43    | 2.200,00   | Eq. E Mat Permanente<br>Junta Serviço Militar          | Exercicio<br>2015 |
| 02.02.01.04.122.0007.2.007 | 3.3.90.35.00        | 49    | 50.000,00  | Serviços de Consultoria<br>Adm Geral                   | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.05.12.365.0012.2.012 | 3.3.90.39.00        | 114   | 1.000,00   | Ots Serv Terc PJ<br>Fundeb 40%                         | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014 | 3.3.90.30.00        | 120   | 20.000,00  | Material de Consumo<br>Merenda Escolar                 | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014 | 3.3.90.36.00        | 124   | 5.000,00   | Ots Serv Terc PF<br>Merenda Escolar                    | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.06.12.306.0014.2.014 | 3.3.90.39.00        | 125   | 20.000,00  | Ots Serv Terc PJ<br>Merenda Escolar                    | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.1.90.11.00        | 127   | 2.000,00   | Vencimentos e Vantagens<br>Fixas PC - Cultura          | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.1.90.13.00        | 128   | 1.000,00   | Obrigações Patronais<br>Cultura                        | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.1.90.16.00        | 129   | 500,00     | Ots Desp Variav. PC<br>Cultura                         | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.3.50.43.00        | 130   | 3.150,00   | Subvenções Sociais<br>Cultura                          | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 3.3.90.36.00        | 132   | 5.300,00   | Ots Serv Terc PF<br>Cultura                            | Exercicio<br>2015 |
| 02.03.07.13.392.0015.2.015 | 4.4.90.52.00        | 134   | 5.000,00   | Eq. E Mat Permanente<br>Cultura                        | Exercicio<br>2015 |
| 02.06.01.08.244.0018.2.018 | 3.3.90.36.00        | 172   | 100.000,00 | Ots Serv Terc PF<br>FMAS                               | Exercicio<br>2015 |

**Total das anulações**

**275.950,00**

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014\_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

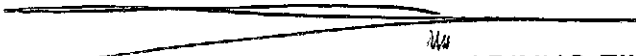


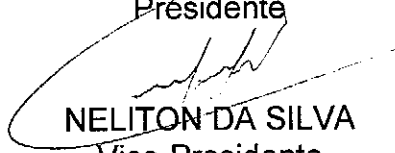
# Câmara Municipal de Barrinha

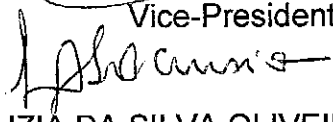
Estado de São Paulo

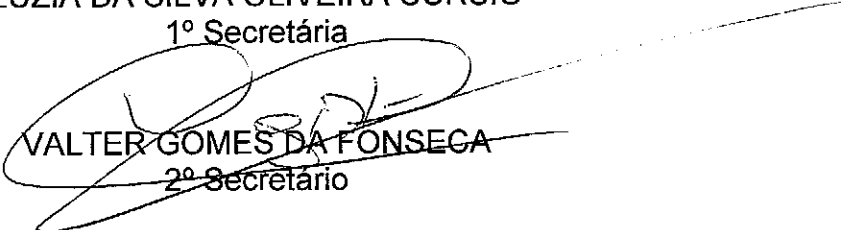
Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha, em 09 de outubro de 2015.

  
SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO  
Presidente

  
NELITON DA SILVA  
Vice-Presidente

  
LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO  
1º Secretária

  
VALTER GOMES DA FONSECA  
2º Secretário